

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI IFCE CAMPUS SOBRAL.

1. **DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **campus Sobral** para atuar como bolsista do NEABI, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. **DA FINALIDADE**

- 2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas NEABIs, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará campus Sobral como bolsista remunerado do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígenas NEABI do campus Sobral.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida **1 (uma)** vaga remunerada, por um período de **4 (quatro) meses**, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NEABI DO *CAMPUS* SOBRAL

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **campus Sobral**.
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve, preferencialmente, ser integrante ou ex-integrante de NEABI ou núcleos correlatos.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
- 4.7.2. Trancamento de matrícula.
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.
- 4.7.4. Abandono do curso.
- 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico encontrado no endereço https://forms.gle/q3HZXKBZzuR3f4968 e do envio, no próprio formulário, do TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE (Anexo I), do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA NEABI (Anexo II) e da CARTA DE MOTIVAÇÃO (Anexo III), devidamente preenchidos e assinados, além dos Comprovantes Documentais descritos no Quadro 1, das 8h do dia 25 de maio de 2023 até as 17h do dia 01 de junho de 2023.

6. **CRONOGRAMA**

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período			
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do campus Sobral (https://ifce.edu.br/sobral)	22 de maio de 2023			
Período de impugnação do edital, via e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br	23 de maio de 2023			
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/sobral)	24 de maio de 2023			
Periodo de inscrição dos/as concorrentes a hoisa	25 de maio a 01 de junho de 2023			
Divulgação das inscrições deferidas	02 de junho de 2023			
Período de seleção do/a bolsista	05 a 06 de junho de 2023			
Resultado parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023			
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023			
Resultado final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023			

7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:
- 7.1.1. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
- 7.1.2. Cópia da declaração de matrícula.
- 7.1.3. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI) constante no anexo II , autodeclaração de participação em comunidade tradicional e/ ou territórios culturais de matriz africana (vaga destinada ao NEABI), narrados na carta de motivação constante no anexo III . Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as.	2,5 pontos

^{*} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.3.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 05 e 06 de junho de 2023, a partir das 09h às 11h de forma remota mediante link do google meet do perfil de e-mail institucional do Neabi campus Sobral, https://meet.google.com/wgp-qbmj-vqb.
- 7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo.
- 7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a **10,0 (dez)**. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
- 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
- 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.
- 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Sobral, no endereço: https://ifce.edu.br/sobral.

9. **DO RECURSO**

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail** <u>extensao.sobral@ifce.edu.br</u>
- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "Edital Nº 3/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros **e-mail**s diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O NEABI IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus SOBRAL designados por Portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até **4** (quatro) meses, de <u>agosto a novembro de 2023</u>.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NEABI, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral, em 19/05/2023, às 12:36, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4884320 e o código CRC 0B942E0C.

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE www.ifce.edu.br

Edital Nº 3/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

declaro:				
	 a) Estar ciente do compromisse extensão, durante período viger como forma de divulgação de experiência na ação de extensão 	nte e, se possível, ap e atividades extens	resentar traba	lhos em encontros, congressos
	 b) Não acumular bolsas paga Assistência Estudantil. 	as por programas c	oficiais, exceto	o os auxílios recebidos pela
	c) Ter conhecimento de que, no Edital Nº 3/2023 COEX-SO da bolsa, sob avaliação do/a Coo)B/DPE-SOB/DG-S		1 0 1
	d) Saber que devo dispor de 12	horas semanais para	atuar no projet	o de extensão.
13 do Decreto	Ter ciência de que devo respeitar o nº 7.416/2010.	os deveres dos/as est	rudantes bolsis	tas de extensão, conforme Art.
	,	, de		de 2023.
	(local)		(data)	
		Assinatura		

1. Nome completo:

ANEXO II



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE www.ifce.edu.br

Edital Nº 3/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA NEABI

2. Nome social (opcional):
3. Raça / Cor:
() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco
4. Etnia
() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia?
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
() Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
() Outro(a)s:
() Não sei
() Não tenho Deficiência ou Transtorno
6. Curso:
7. Número de matrícula:
8. Email:
9. Telefone (com código de área):

10. Número da carteira de	·									
11. Número do CPF:										
12. Assinale, a seguir, o ti	po de bolsa para a qu	ıal pret	ende c	oncorre	er:				_	
	Bolsa NAPNE									
	Bolsa NEABI									
	Bolsa Egressos									
	Bolsa para atuar i Cáritas Brasileira			Coop	eração 	entre	IFCE e			
13. Declaração de ciência	das condições de ins	scrição								
Declaro:										
() que estou ciente de to desse edital.	odos os requisitos ex	igidos	para c	andida	tar-me	à bols	sa de exte	ensão a	ssinalada	ı no item 4
14. Disponibilidade do tu disponibilidade poderá se				– marq	ue con	n "x" t	odos os s	eus hor	ários dis	poníveis (a
	TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX				
	Manhã									
	Tarde									
15. Declarações (para o prosente de dispose Eu,	nibilidade de tempo p								abaixo as	ssinado(a).
estudante regularmente i declaro que disponho de horários disponíveis no qu	: 12 (doze) horas se uadro acima.	manais	para	desemp	enho	das at	ividades	de exte	ensão, co	onforme os
15.2 Declaração de dispor	nibilidade para atuar	em eve	entos o	rganiza	dos pe	la ação	de exte	ısão a q	ual me c	andidatei
Eu,	•				•	,		, ;	abaixo as	ssinado(a),
discente regularmente m comprometo-me a colabo de atividades e, se pos extensionistas, bem como	rar em ações e event sível, apresentar tra	os orga balhos	anizado em c	os pelo congres	sos co	omo fo	orma de	divulg	ação de	realização atividades
		,		de			de 2	023.		
	(local)					(da	ta)			
			Assinat	tura						

ANEXO III



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE www.ifce.edu.br

Edital Nº 3/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI de maneira geral e, especificamente, sobre o pape do NEABI do campus Sobral em seu desenvolvimento pessoal, suas experiências em participação e/ou engajamento no núcleo ou grupos correlatos, bem como a importância desta bolsa de extensão para o seu contexto acadêmico, social e cultural. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.
•

23257.000899/2023-59 4884320v9